

COMUNICADO

BARULHO

SENHORES CONDÔMINOS

Temos recebido reclamações de barulhos praticados nos apartamentos que vem incomodando as unidades vizinhas, principalmente após as 22:00 horas.

A nossa Convenção, Regulamento Interno e a legislação pertinente, proíbe barulho excessivo que causa incômodos aos demais condôminos ou moradores.

1. Lei do Silêncio – Proibido Barulho das 22:00 às 7:00 hs;
2. Lei 10.406/22 - Direito de Vizinhaça – Proibido Barulho Excessivo – qq. horário;
3. Lei do Zoneamento – Proibido Barulho durante o dia acima de 50 decibéis.

Contando com o apoio de V.Sa. no sentido de que sejam adotadas as medidas necessárias para evitar tais fatos não compatíveis com o nível e a categoria do condomínio, antecipadamente

Agradecemos



CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARC DE LAGE
Arq. Fabiana Aoun Abbud – Síndica

